



LEI Nº 5491, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ONG
QUILOMBAXÉ e adota outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72,
inciso III, da Lei Orgânica do Município.

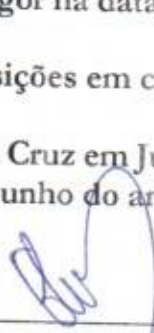
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ONG QUILOMBAXÉ pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº 43.650.691/0001-81,
sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político partidário, que
tem por finalidade reivindicar a defesa dos direitos sociais, das atividades
culturais, religiosas afro-brasileiras.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Márcio André Lima de Menezes



LEI

DE 30 DE MAIO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a **ONG QUILOMBAXÉ** e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ONG QUILOMBAXÉ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº 43.650.691/0001-81, sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político partidário, que tem por finalidade reivindicar a defesa dos direitos sociais, das atividades culturais, religiosas afro-brasileiras.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Márcio André Lima de Menezes

DATA: 14/09/2021

ORDEM: 3649

LIVRO: A-29

FOLHAS: 033-042

FOLHA 042

30/08/2021

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEP2100190866

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
O.N.G. QUILOMBAXE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS, SOLICITAÇÕES E DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Numero de Controle: CE47712419 - 00001132791324

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
HERLANIA BATISTA GALDINO

CPF
011.327.913-24

LOCAL E DATA

ASSINATURA (sem firma, reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



1/2

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3649/ e Informar o código: 27395010

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rdtpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **O REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, do **ESTATUTO O.N.G. QUILOMBAXE**, CNPJ: 00.000.000/0000-00, sob Nº de **ORDEM: 3649, LIVRO: A-29, FOLHAS: 033-042 e SELO: AAJ207576** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3649/ Código: 27395010, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 14/09/2021.


ICP Brasil
ASSINATURA ELETRÔNICA
Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros



Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3649/ e informar o código: 27395010

DATA: 14/09/2021

ORDEM: 3649

LIVRO: A-29

FOLHAS: 033-042

FOLHA 041

Requerimento ao Oficial do Registro Civil da Pessoa Jurídica

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Berlânia Batista Quintana, Brasileira, Casada,
Assistente Social, RG nº 2013034017173 321-01, CPF nº
011.327.913-24, Residente e domiciliado Rua Capitão
Coimbra, nº 1070, na cidade de Juazeiro do Norte, in fine
assinado, vem, respectivamente perante V. Sia, REQUERER ao
digne Poderes proceder o registro de ESTATUTO E ATA DE
FUNDAÇÃO (CONSTITUIÇÃO) DE 2 PARCELAIS QUILÔMETROS, rua
Capitão Coimbra nº1070, Bairro São Cabral, CEP 63051-000,
nesta cidade, na forma do art. 121 da Lei 6.015/73, Código
Civil art. 1.151.

Nestes termos pede deferimento

Juaazeiro do Norte-CE, 30 de Agosto de 2021



Berlânia Batista Quintana
PRESIDENTE

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

REQUERIMENTO POR REGISTRAÇÃO E ESTATUTO DE BERLÂNIA BATISTA
QUINTANA, Posto perante V. Sua Ex. Juazeiro do Norte-CE,
14/09/2021.

OFICIAL / SUBSTITUTO

NO REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Bel. Paulo de Tarso G. Machado

Bel. João G. Machado

Bel. Cicero A. G. Machado

Bel. João G. Machado

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE
amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar:
https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3649/ e Informar o código: 27395010

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (86)3542-1343 | Email: rtdpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

DATA: 14/09/2021

ORDEN: 3649

LIVRO: A-29

FOLHAS: 033-042

FOLHA 034

Estatuto da Organização Não Governamental

Quilombaxé

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES, FINS E FORO

Art. 1º - A O.N.G. QUILOMBAXÉ fundada em Assembleia geral ordinária no dia 28 de julho de 2021, é uma entidade civil sem fins econômicos, com a finalidade de amparar a comunidade do Estado do Ceará no que tange à área da arte, cultura, religiosidade afro-brasileira defendendo os interesses dos seus associados e criar espaços para desenvolver atividades ligadas ao Candomblé e produções artísticas culturais;

Art. 2º - A Sede Social Provisória da O.N.G. Quilombaxé, sita-se à Rua Capão Corrente nº 1028, bairro João Cabral, cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP nº 63.031-020;

Art. 3º - A O.N.G. Quilombaxé terá duração indeterminada;

Art. 4º - A O.N.G. Quilombaxé cria por força de seu Estatuto e em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro, um Espaço Cultural Popular, com o intuito de colaborar na formação de novos artistas (Artesãos, Bandeirantes, Arqueólogos, Escultores, Colunários, Intérpretes, Relatores, e Afins), bem como implantar cursos periódicos segundo a demanda e necessidades dos seus associados;

§ ÚNICO - A O.N.G. Quilombaxé poderá constituir regimento interno de funcionamento, para cada modalidade de curso ou evento, à se realizarem no seu Espaço Cultural;

Art. 5º - A O.N.G. Quilombaxé adotará como Nome da Fundação Espaço Cultural Quilombaxé, para o uso de seu estabelecimento;

Art. 6º - A O.N.G. Quilombaxé poderá celebrar e manter convênios com as entidades públicas e privadas municipais, estaduais, nacionais e internacionais no sentido de substituir os cursos e eventos a serem desenvolvidos pelo seu Estado Cultural Popular;

Art. 7º - A O.N.G. Quilombaxé poderá alugar e fazer funcionar, equiparadas com os seus espaços físicos, voltados para a religião Afro-brasileira, Educação, Arte, Cultura, e a Recreação, em qualquer uma das comunidades da sua área de abrangência;

§ ÚNICO - Para cada atividade que for aberta nas diferentes comunidades do Estado do Ceará a O.N.G. Quilombaxé poderá criar regimentos internos a qualquer tempo, dentro da finalidade a qual foi fundada;

Art. 8º - A O.N.G. Quilombaxé por força deste Estatuto Social e pelos poderes que lhe conferem a Assembleia Geral Ordinária de Fundação em 28.07.2021, devidamente convocada para este fim, cria um "Banco" para atendimento ao público e aos seus associados a fim de o Candomblé bem como poderá desenvolver atividades ligadas as Religiões Afro-brasileiras podendo criar outros espaços religiosos, culturais, educativos e artísticos em qualquer localidade desde que esteja dentro da sua jurisdição;

[Assinaturas manuscritas]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoa/juridica/sdm_downloads/3649/ e Informar o código: 27395010

Rua São Francisco, 248, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rtddp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

DATA: 14/09/2021

ORDEM: 3649

LIVRO: A-29

FOLHAS: 033-042

FOLHA 035

§ UNICO - O Espaço Cultural da O.N.G. Quilombave poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, para viabilizar a sustentação dos projetos Educacionais, Artísticos, Culturais e Recreativos existentes ou que venham sendo criados futuramente, tendo sempre em mira o atendimento aos seus beneficiários.

Art. 9º - O Espaço Cultural Popular e as suas extensões poderão ser instalados na Sede Social, ou em outro prédio próprio, desde que necessário para esta fim.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 10º - O.N.G. Quilombave é constituída por um número limitado de sócios, de ambos os sexos, maiores de 16 (dezesseis anos) com capacidade legal ou emancipados na forma da lei, que sejam domiciliados no Estado do Ceará.

§ Único - A O.N.G. B.L. Quilombave não adotará nenhuma espécie de corporação, nacionalidade, credo político e nem religioso.

Art. 11º - São tipos os tipos de sócios:

- I- Efetivos: os associados admitidos segundo aprovação da Assembleia Geral e da Diretoria, com direito a votar e ser votado em pleno gozo dos seus direitos e respeito as suas decisões;
- II- Colaboradores, terceiros que contribuam diretamente ou indiretamente com voluntariado ou doações;
- III- Beneméritos, pessoas que prestarem relevantes serviços à comunidade;

Art. 12º - O ingresso no quadro social é livre a aquelas que solicitarem qualquer ou por escrito a suas administrações e que apresentem o termo de acolhimento emitido na perspectiva as condições estabelecidas.

Art. 13º - São direitos dos sócios que estiverem regularmente em dia com as obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado;
- II- Tomar parte nas deliberações gerais discutindo e votando os assuntos que serão objeto de trabalho;
- III- Estar informados das ações que forem desenvolvidas pela Entidade;

§ UNICO - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. O associado terá o direito de recorrer por escrito à decisão da Diretoria que deverá ser remetido para a apreciação da Assembleia Geral. Em caso que forem verificadas motivos graves, a exclusão do associado poderá ocorrer em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada com esta finalidade.

Art. 14º - São deveres dos sócios:

- I- Para obter a taxa de ciclo normal exigida a critério da Assembleia Geral, conforme em ata

[Handwritten signatures and stamps are present in this section, including a large circular stamp with the text "O.N.G. B.L. Quilombave" and several handwritten names and dates.]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249-§ 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoa/juridica/sdm_downloads/3649/ e informar o código: 27395010

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rtcpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

DATA: 14/09/2021

ORDEM: 3649

LIVRO: A-29

FOLHAS: 033-042

FOLHA 036

deliberativa;

II- Conquistar as disposições estatutárias e regimentais;

III- Acatar as determinações da O.N.G.

IV- Comparar os resultados e as atividades ordinárias e extraordinárias;

V- Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da entidade;

Art. 15º - Os sócios não respondem pelos encargos da entidade e em nada que exceda a taxa mensal determinada em sua escritura.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - São órgãos da O.N.G. Quilombóia, na área da jurisdição:

- I- Assembleia Geral Ordinária;
- II- Assembleia Geral Extraordinária;
- III- Diretoria;
- IV- Conselho Fiscal.

§ - Em caso de formação de Comissão Provisória eventualmente, por motivos de força maior, será organizada por tempo indeterminado, sendo extinta quando for designada, ou quando eleito o Diretoria por convocação em edital.

Art. 17º - A Assembleia Geral é o órgão superior na hierarquia administrativa e se constituirá com a participação dos associados, diretores e conselheiros em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 18º Compete à Assembleia Geral:

- I - Decidir sobre as reformas do Estatuto;
 - II - Decidir sobre Regimentos Internos quanto a criação e extinção de órgãos ou departamentos anexos, bem como de eventos, cursos, feiras, culturais e seminários;
 - III - Decidir no caso de dissolução da Diretoria ou de extinção de alguns dos administradores;
 - IV - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da O.N.G.;
 - V - Excluir, inclusive, desfiliação dos associados e contraditório e ampla defesa;
 - VI - Resolver e zelar as questões pendentes e decidir quanto aos requerimentos e solicitações dos associados, após apreciação dos pareceres prévios da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Art. 19º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada a cada quadrimestre (quatro meses) para eleger e

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoa/juridica/sdm_downloads/3649/ e informar o código: 27395010

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rtdp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

DATA: 14/09/2021

ORDEM: 3649

LIVRO: A-29

FOLHAS: 033-042

FOLHA 037

Aprovar a nova diretoria e o Conselho Fiscal, sempre para o mês de fevereiro e deverá contar com pelo menos 1/5 dos associados, após primeira e segunda chamada;

Art. 20º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, sempre que a necessidade de votar nas matérias de déficit e nas questões pendentes e deverá contar com pelo menos 1/5 dos associados, após primeira e segunda chamadas;

Parágrafo Único. Cabe à Assembleia Geral aprovar ou desaprová os projetos, planos e planilhas de trabalho, convênios e parcerias com terceiros, como também as relatórios de prestação de contas da administração financeira dos exercícios, períodos ou eventuais;

Art. 21º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária far-se-á mediante envio de comunicado por e-mail ou WhatsApp, devendo os associados manterem os contatos sempre atualizados junto à Associação;

Art. 22º A Diretoria é o órgão executivo responsável direto pelo funcionamento da ONG

Art. 23º - Compete à Diretoria:

I - Administrar fielmente a ONG;

II - Executar os programas e acatar as decisões da Assembleia Geral;

III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - Reunir-se extraordinariamente pela convocação do Diretor Administrativo;

Art. 24º - A Diretoria será composta por três membros: um Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e um Diretor de Eventos;

Art. 25º - O mandato do Diretor é de dois (2) anos.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Instituição em virtude do ato regular do gestão. Respondem, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem, se assim procederem:

I - Exercendo as funções que lhe foram atribuídas neste estatuto ou em ato pela decisão da Assembleia Geral, comprovados culpa ou dolo;

II - Em caso de violação das normas estatutárias;

Art. 26º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Representar o Instituto legalmente perante o CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica na Receita Federal e no Ministério da Fazenda, bem como perante as instituições públicas e privadas e ainda representá-lo judicial ou extrajudicialmente;

II - Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

III - Assinar documentos e deliberações, quando aprovados pela Assembleia Geral;



DATA: 14/09/2021

ORDEN: 3649

LIVRO: A-29

FOLHAS: 033-042

FOLHA 038

IV - Das atas das reuniões e sessões realizadas e publicar a teorização das atas das reuniões que ocorrerem;

V - Zelar pela agenda de todas as ações e atividades do Instituto;

VI - Assinar com o selo do Excmo. Sr. Altas da Assembleia Geral as correspondências;

VII - Abrir e movimentar a qualquer tempo Contas Bancárias, em conjunto com o Diretor Financeiro, bem como gerenciar contratos e rescindi-los juntos a repartições financeiras e de crédito;

VIII - Assinar convênios com instituições públicas e privadas municipais, estaduais, nacionais e internacionais desde que aprovados pela Assembleia Geral;

Art. 26º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Guardar de todos os documentos e relações que expressem oficialmente os registros, planos, orçamentos e planilhas de resultados, bem como os Balanços de Verificação, Demonstrativos do Resultado do Exercício e Balanços Patrimoniais;

II - Apresentar à Assembleia Geral ou tabelião fôto de cada período do exercício, para aprovação e aprovação;

III - Assinar junto ao Diretor Administrativo as relatórias e apurções financeiras, após aprovação da Assembleia Geral;

IV - Abrir e movimentar a qualquer tempo Contas Bancárias, em conjunto com o Diretor Administrativo;

Parágrafo Único - Em caso de afastamento ou ausência e impedimentos, será substituído pelo Diretor de Eventos;

Art. 27º - Compete ao Diretor de Eventos:

I - Elaborar junto aos associados um plano de atuação e um calendário de atividades, que vislumbrem o desenvolvimento dos trabalhos a serem executados pelo conjunto do Instituto;

II - Lavar as Atas da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Guardar os livros de ata, registros, documentos e relatórios das atividades realizadas, em local seguro, dentro da própria sede do Instituto, de forma que de vez em quando a sua conservação pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, este de pronto acesso;

Parágrafo Único - Em caso de afastamento ou ausência e impedimentos, será substituído pelo Diretor Financeiro;

Art. 28º - O Conselho Fiscal é o órgão competente pela observância dos atos e fatos praticados no Instituto, expressos de forma verbal ou escrita, cabendo-lhe o papel de chamar a atenção a Diretoria quando verificadas irregularidades, com o objetivo de facilitar e melhorar o desenvolvimento do Instituto e a participação do conjunto dos associados;

Art. 29º - Caberá ainda ao Conselho Fiscal a responsabilidade de apreciar a retidão seja das atividades, seja

[Assinaturas manuscritas]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3649/ e informar o código: 27395010

DATA: 14/09/2021

ORDEM: 3649

LIVRO: A-29

FOLHAS: 033-042

FOLHA 039

das finanças, seja dos compromissos com terceiros a fim de que não fiquem sujeitos a sanções, porém nas faltas irreparáveis haja a justa punição.

Art. 50º - O Conselho Fiscal será formado de três (3) membros efetivos e um suplente.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento de qual quer um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será passado imediatamente o conselho substituto através de comunicação verbal ou escrita do Diretor Administrativo.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 43 - Os recursos financeiros e o patrimônio da O.N.G. Quilombase provém de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da O.N.G. Quilombase, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas: receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Art. 44 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela O.N.G. Quilombase em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da instituição e insubstituíveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da O.N.G. Quilombase não poderão ser onerados, penhorados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da O.N.G. Quilombase deverão guardar estrita e expressiva relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da O.N.G. Quilombase serão integralmente aplicados no país.

Parágrafo quarto: No caso de dissolução da O.N.G. Quilombase os bens remanescentes serão destinados em conformidade do que dispõe o Novo Código Civil Brasileiro nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 61 da Lei 10.405 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data do seu arquivamento em Cartório de Registro de Documentos e Títulos, devendo ser registrada em três vias (3) de igual forma e teor juntadas à Ata de Constituição da O.N.G. Quilombase.

[Assinaturas manuscritas]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3649/ e Informar o código: 27395010

DATA: 14/09/2021

ORDEM: 3649

LIVRO: A-29

FOLHAS: 033-042

FOLHA 040

Educação, Arte, Cultura e a Recreação, em qualquer unidades e comunidades da área de abrangência.

§ Único- Para cada atividade que for aberta nas diferentes comunidades do Estado do Ceará a O.N.G. Quilombazê poderá criar regimentos internos a qualquer tempo, dentro da finalidade aqui fixada.

Art. 6 - A O.N.G. do Quilombazê por força deste Estatuto Social e pelos poderes que lhe conferem a Assembleia Geral Ordinária de Fundação de 27/07/2021, de admissão aprovada para este fim, cria um "Barracão" para atendimento ao público e aos seus associados a fim de do Conselho já bem como poderá desenvolver atividades ligadas à Religiões Afro-brasileiras, podendo criar outros espaços religiosos, culturais, educacionais e artísticos em qualquer localidade desde que esteja dentro da sua finalidade.

§ Único- O Espaço Cultural da O.N.G. Quilombazê poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, para viabilizar a sustentação dos projetos Educacionais, Artísticos, Culturais e Recreativos existentes e/ou outras atividades futuras, tendo sempre em vista o atendimento aos seus associados.

Art. 7º- O Espaço Cultural Popular e as suas extensões poderão ser instalados no Sede Social, ou em outros prédios próprios, locados ou cedidos para este fim.

Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, para dirimir as questões pendentes, resolvidas todos os diretores da Assembleia Geral em resolução em primeira instância.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Brasil, 28 de Agosto de 2021.



Helena Batista Caldeira

Helena Batista Caldeira

Diretora Administrativa

CPF nº 011.327.913-04

RG nº 20010310171173 SSP-CE

Cícero Wesley de Lima Silva

Cícero Wesley de Lima Silva

Diretor Financeiro

CPF nº 628.061.332-35

RG nº 2005142253-0 SSP-CE

Carlos Henrique Batista Mendes

Carlos Henrique Batista Mendes

Diretor de Eventos

CPF nº 073.849.273-06

RG nº 2008729871-0 SSP-CE

Dr. João Taveira Domingos
ADVOGADO
OAB CE 22.655

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3649/ e informar o código: 27395010

Requerimento ao Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica

ILMO SR. OFICIAL DO CARTORIO MACHADO 2º OFICIO REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE JUAZEIRO DO NORTE (CE)

Herlania Batista Galddino, Brasileira, Casada, Assistente Social, RG sob nº 2003034017173 SSP-CE, CPF sob nº 011.327.913-24, Residente e domiciliado Rua Capitão Coimbra, nº 1099, na cidade de Juazeiro do Norte, in fine assinado, vem, respeitosamente perante V. Sia, REQUERER se digne mandar proceder o registro da ESTATUTO E ATA DE FUNDAÇÃO ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUILOMBAXÉ, rua Capitão Coimbra nº1028, bairro João Cabral, CEP 63051-020, nesta cidade, na forma do art. 121 da Lei 6.015/73, Código Civil art. 1.151.

Nestes termos pede deferimento

Juazeiro do Norte- CE 30 de Agosto de 2021

Herlania Batista Galddino
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.650.691/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL O.N.G. QUILOMBAXE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CAPITAO COIMBRA	NÚMERO 1028	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 63.051-020	BAIRRO/DISTRITO JOAO CABRAL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASCONTCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 8868-8516
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 08:30:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1